**LEI MUNICIPAL Nº 2.321, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**SANCIONADO**
30/01/24

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Geral de Governo e Administração e Secretaria Municipal de Educação, em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.321/2024**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por *excepcional interesse Público*, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Geral de Governo e Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:

I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Prova de compatibilidade de função.

**Artigo 2º** - O período de contratação serão o seguinte:

**I- CONTRATAÇÃO IMEDIATA – unidades de saúde (zona rural e urbana):**

| NOMENCLATURA | Nº. DE VAGAS | SALÁRIO | REF. | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | 01 | R$ 3.626,50 | 23-S | 40 horas | SEMUSA |
| Fonoaudiólogo | 01 | R$ 3.626,50 | 21-S | 40 horas | SEMUSA |
| Terapeuta ocupacional | 01 | R$ 3.626,50 | 21-S | 40 horas | SEMUSA |
| Agente de Combate a Endemias | 02 | R$ 2.424,00 | 14-S | 40 horas | SEMUSA |
| Enfermeiro | 02 | R$ 4.750,00 | 23-A-S | 40 horas | SEMUSA |
| Motorista de viatura pesada, CAT. D | 04 | R$ 1.642,26 | 16 S | 40 horas | SEMUSA |
| Psicólogo | 02 | R$ 3.626,50 | 21 S | 40 horas | SEMUSA |
| Fisioterapeuta | 02 | R$ 3.626,50 | 22–S | 30 horas | SEMUSA |
| Farmacêutico/bioquímico | 01 | R$ 3.626,50 | 23-S | 40 horas | SEMUSA |

II - **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** - Secretaria Geral de Governo e Administração

| NOMENCLATURA | Nº. DE VAGAS | SALÁRIO | REF. | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 01 | R$ 3.626,50 | 27 A | 40 horas | SEGEAD |

**III - CONTRATAÇÃO IMEDIATA** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

| NOMENCLATURA | Nº. DE VAGAS | SALÁRIO | REF. | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Motorista Categoria "D" | 11 | R$ 1.642,26 | 15 E | 40 horas | SEMECELT |
| Monitor de Ônibus Escolar | 11 | R$ 1.412,00 | 11 E | 40 horas | SEMECELT |

**Parágrafo único** – As contratações a que descrevem os incisos anteriores deste artigo será **até a data de 15 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas.**

**Artigo 3º** - O contratado atenderá as necessidades da Administração Publica Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2024.

**Artigo 5º** - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

**Parágrafo único** – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Artigo 6º** - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

**Parágrafo único** – A remuneração, carga horária, atribuições e demais regramentos sobre os cargos, são as constantes nas Leis Complementares nº. 045/2015, 046/2015, 047/2015 e 056/2017 e suas alterações posteriores.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

**Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco do Guaporé**., aos dias 30 de janeiro de 2024.**

**Alcino Bilac Machado**
Prefeito Municipal